

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS (UniProcessus)

ATIVIDADE EXTENSIONISTA

PROJETO/AÇÃO (2024.2)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista: Ação de Extensão Social

Área Temática: Direito Digital

Linha de Extensão: Direito do Consumidor no Meio Eletrônico

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Conjunto Nacional

Título do Programa ou Projeto: Direito do Consumidor no Meio Eletrônico

2. Identificação dos Autores e Articuladores

CURSO: Bacharelado em Direito / Serviços Jurídicos e Cartoriais

DISCIPLINA: Direito Digital. Campus da Asa Sul | Turno matutino

Articulador(es)/Orientador(es):

NOME: Prof. Dr. Henrique Savonitti Miranda

Aluno(a)/Equipe

Nome Completo	Matrícula	E-mail	Telefone
Eric Massayoshi Yamane Okawachi	2420010000095	ericokawachi@gmail.com	61991143233
Erick dos Santos Silva	2428130000011	saturnos199@gmail.com	61994118960

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Maria Fernanda bezerra de Freitas Moura	2220010000119	mariafernanda.bfm1@gmail.com	61993048484
Maria Rita Melo Santos	2120010000042	mariarita.melosnatos@gmail.com	61992797684
Pedro Filipe Oliveira Rodrigues	241380000037	pedrodallas80@gmail.com	77988095882
Simone Santos Silva	2113180000243	simonelazaro12@gmail.com	61999344758
Tatiana Guimarães Ferreira das Neves	2320010000081	claraetati@gmail.com	61981154136
Vinicius Azevedo	1910010000099	vininto11@gmail.com	61999350443
Yuri Azevedo	1910010000039	yurinetto8@gmail.com	61999290566

3. Projeto que será implementado

Apresentação: Projeto

O trabalho apresentado é uma atividade extensionista teórica que explora o Direito do Consumidor no meio eletrônico. Este projeto tem como objetivo apoiar a atividade extensionista na disciplina "Direito Digital", sob a orientação do Prof. Dr. Henrique Savonitti Miranda. A atividade extensionista busca oferecer informações relevantes para que os consumidores compreendam melhor os desafios e direitos relacionados à proteção no ambiente online. Durante o estudo, serão examinados temas como a evolução do Direito do Consumidor, os direitos fundamentais dos consumidores, a transformação digital no consumo, avaliação de dados sobre fraudes relacionados aos grupos mais vulneráveis, além de construir e apresentar orientações para prevenir diferentes tipos de violação ao direito consumerista. Com atividade almejamos ajudar aos consumidores a se sentirem bem mais informados e preparados para enfrentar as transações comerciais no mundo digital, promovendo relações de consumo mais seguras e justas.

Justificativa:

Ante o crescente número de violação do direito do consumidor no meio eletrônico, por exemplo: prejuízos materiais e impactos emocionais que, na maioria das vezes, causam danos morais aos usuários do sistema comercial, torna-se imprescindível apresentar por meio desta atividade extensionista estratégias diligentes para conscientizar o consumidor sobre os direitos aplicados em aquisições, via plataforma tecnológica. Nesse sentido, entende-se ser a conscientização e a divulgação do conhecimento sobre o direito do consumidor no meio digital, a forma mais eficaz e segura de promover a dignidade do usuário do meio eletrônico.

Objetivos Gerais:

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dado o papel crucial do Direito do Consumidor no mundo digital de hoje, esta atividade extensionista tem como principais objetivos oferecer um conhecimento sólido e orientações práticas para os consumidores, além de contribuir para uma sociedade mais justa e equilibrada nas relações de consumo online. Queremos ajudar os consumidores a entender melhor seus direitos e deveres e a se proteger contra fraudes e práticas abusivas que são comuns na internet.

Para isso, nossos objetivos são:

- a) Garantir que os consumidores possam acessar informações claras e transparentes sobre seus direitos e responsabilidades ao fazer compras online.**
- b) Aumentar a conscientização sobre os riscos e desafios do ambiente digital, como fraudes e práticas abusivas.**
- c) Fornecer orientações e ferramentas práticas para que os consumidores evitem fraudes e se protejam contra práticas desleais nas transações digitais.**
- d) Contribuir para criar um comércio eletrônico mais ético e transparente, ajudando a construir uma sociedade mais justa e informada sobre seus direitos e deveres nas compras online.**

Objetivos Específicos

Para alcançar os objetivos gerais da atividade extensionista, estabelecemos objetivos específicos que guiarão o desenvolvimento e a abordagem do estudo. Esses objetivos são projetados para oferecer uma análise mais detalhada e completa do tema. Assim, os objetivos específicos da atividade extensionista são:

- a) Identificar os principais desafios e problemas que os consumidores enfrentam no ambiente digital, como fraudes, práticas abusivas e violações de direitos.**
- b) Examinar a legislação atual sobre o Direito do Consumidor no ambiente digital, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e outras normas relevantes.**
- c) Investigar as melhores práticas e estratégias para prevenir fraudes e proteger os consumidores em transações online, como educação financeira, uso de métodos de pagamento seguros e verificação da autenticidade de sites e fornecedores.**
- d) Avaliar como a digitalização do consumo está impactando as relações de consumo e o Direito do Consumidor, identificando tendências e novos desafios.**
- e) Propor recomendações e sugestões de políticas para fortalecer a proteção dos consumidores no ambiente digital, incluindo medidas legislativas, iniciativas de educação e conscientização, e melhorias na fiscalização e controle.**
- f) Criar materiais informativos e educativos para ajudar os consumidores a entender melhor seus direitos e deveres no ambiente digital.**

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Público-alvo: consumidores que se dispõem a comprar por meio digital ou que já o façam.

Local (ou locais) de execução: Centro Universitário Processus e Conjunto Nacional

Resultados esperados:

Distribuição de 60 panfletos contendo material teórico da apresentação, apresentar a uma quantidade de x pessoas conscientizando-as sobre as questões abordadas relativas ao tema de direito do consumidor via meios digitais.

Resultados atingidos:

Metodologia:

Para garantir a qualidade e a precisão dos resultados da nossa atividade extensionista sobre o Direito do Consumidor no ambiente digital, elaboramos uma metodologia que leva em conta as especificidades do tema e os objetivos da atividade. Nosso objetivo é assegurar que os dados coletados sejam confiáveis e que cada etapa da atividade extensionista seja realizada de maneira eficaz.

Aqui está o plano metodológico que seguiremos:

a) Revisão Bibliográfica: Começaremos com uma revisão extensa da literatura existente sobre o Direito do Consumidor no ambiente digital. Isso nos ajudará a entender as principais teorias, conceitos e legislações, além de identificar áreas que precisam ser exploradas mais a fundo.

b) Análise Documental: Analisaremos documentos legais relevantes, como o Código de Defesa do Consumidor e outras normas específicas para o ambiente digital. Essa análise nos permitirá compreender as diretrizes legais e descobrir possíveis lacunas na legislação atual.

c) Análise de Dados: Os dados que coletarmos serão examinados de forma detalhada e rigorosa, utilizando tanto métodos qualitativos quanto quantitativos. Buscaremos identificar padrões, tendências e lacunas para responder às nossas perguntas de atividade extensionista e alcançar nossos objetivos.

d) Relatório e Recomendações: Após analisar os resultados, elaboraremos um relatório completo que destacará os principais achados e fornecerá recomendações para melhorar a proteção dos consumidores no ambiente digital. Esse relatório será compartilhado com órgãos reguladores, organizações da sociedade civil e consumidores para incentivar mudanças positivas e influenciar políticas públicas.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Com essa abordagem, esperamos contribuir de maneira significativa para o entendimento do tema e promover melhorias nas relações de consumo no ambiente digital.

4. Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 08/2024

DATA DE TÉRMINO: 12/2024

Evento	Período	Observação
Entrega do projeto extensionista, do relatório "Plagius" e do desenvolvimento teórico do tema proposto	05/09/2024	
Apresentação dos resultados da atividade extensionista e explanação da atividade extensionista que será realizada / Elaboração do Plano de Ação	12 a 19/09/2024	
Execução e acompanhamento do projeto social	10/10 a 13/11/2024	
Elaboração do Relatório Final demonstrando a execução do projeto, resultados e público atendido	14 a 21/11/2024	

Considerações finais:

Então, o Direito do Consumidor no meio eletrônico, na era digital tem avançado de forma substancial e perceptível. Com esse avanço e com o acesso total as informações do meio comercial eletrônico, a sociedade consegue expandir e desenvolver melhor relação de compra e venda e deve pôr em prática o entendimento jurídico que rege o direito consumerista e suas garantias, que o ordenamento jurídico brasileiro disponibiliza.

Apoio:

Somente o bibliográfico.

Referências

TEIXEIRA, Tarcísio. Direito Digital e Processo Eletrônico. 8ª edição. Editora Saraiva.

BRASIL. Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em:
17/08/2024.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm. Acesso em 17/08/2024.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 24 de abril de 2014. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em 17/08/24.

BRASIL. Lei nº 13.543, de 19 de dezembro de 2017. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13543.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.543%2C%20DE%2019,e%20servi%C3%A7os%20para%20o%20consumidor. Acesso em 17/08/24.

BRASIL. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em 17/08/24.

BRASIL. Decreto nº 7.962 de 15 de março de 2013. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7962.htm. Acesso em 17/08/24.